



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N.º 045/97

De 19 de Dezembro de 1997

"Dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto Predial Urbano e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N.º 1860

De 19 de Dezembro de 1997

ARTIGO 1º - Ficam isentos do Imposto Predial Urbano os imóveis, localizados neste Município, com área construída não superior a 70 m² (setenta metros quadrados), cujos proprietários sejam possuidores de um único imóvel, destinado à sua residência, e que auferam rendimentos mensais iguais, ou inferiores a 02 (dois) salários mínimos.

ARTIGO 2º - Os interessados na obtenção do benefício de que trata esta Lei, deverão requerê-lo através de formulário próprio, fornecido gratuitamente pela Prefeitura, comprovando os requisitos elencados no Artigo 1º desta Lei, bem como anexando os seguintes documentos:

- a) Carnê de I.P.T.U. com os dados referentes ao imóvel a ser beneficiado;
- b) Declaração de Rendimentos;
- c) Declaração, sob as penas da Lei, de ser proprietário de um único imóvel, e que o mesmo lhe sirva de residência;

ARTIGO 3º - A administração deverá proceder os levantamentos cabíveis, antes de conceder o presente benefício.

Parágrafo Único - A administração poderá proceder a qualquer tempo, os levantamentos necessários para apuração da condição do disposto na presente Lei, se receber alguma denuncia, ou se assim achar necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia à partir de 1º de janeiro de 1998.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário, e especialmente a Lei Municipal n.º 1.440, de 25 de setembro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1997.


CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado na mesma data.


MARCIO PINTO ALVES GONÇALVES DA SILVA
RESP. PELA SECRETARIA DA PREFEITURA (SUBSTITUTO)